

DECRETO Nº. 12.771, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção do Corona vírus no município de Quirinópolis”;

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2.020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Corona vírus da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.633, de 13 de março de 2.020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Nota Técnica, emitida pela Secretaria de Saude de Estado de Goiás, emitida em 15 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º - Situação de emergência no âmbito do município de Quirinópolis devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Corona Vírus (COVID-19);

Art. 2º - Suspender as aulas, de preferência por meio da antecipação das férias escolares, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias preferencialmente a partir de 17/03/2020, com tolerância máxima até 18/03/2020, podendo tal paralização ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.

Paragrafo Único: Fica suspenso o transporte escolar para Rio Verde e transporte do meio rural;

Art. 3º- Suspender por prazo indeterminado, todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza que gerem aglomeração, seja esportivo, artísticos, culturais, científicos e comerciais, dentre outros;

Art. 4º - Suspender por prazo indeterminado todos os eventos do programa Conviver e do Programa Mais Jovem;

Art. 5º - Suspender a realização do Baile da Melhor Idade realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como todo e qualquer evento festivo realizado por associações governamental e não governamental;

Art. 6º - Suspender Férias e licença prêmio de todos os profissionais da área da Saúde Pública Municipal;

Art. 7º - Suspender as visitas aos pacientes hospitalizados no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e aos internos do Abrigo de Idosos "José Leandro Chaves"

Art. 8º - Suspender o Mutirão do Cidadão que seria realizado de 1º a 03 de maio do corrente ano;

Art. 9º - Suspender o 5º Festival Gastronômico da Chica Doida que seria realizado entre os dias 08 e 10 de maio do ano em curso, suspendendo inclusive os shows artísticos já contratados;

Art. 10º - Recomendar aos líderes religiosos do município que suspendam cultos e demais atividades religiosas que promova aglomerações fora e dentro de seus templos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

André Luiz Parreira
Secretário de Administração e Planejamento

Suely Pereira Borges
Secretária Municipal de Saúde

Marta Florinda de Almeida Felício Marçon
Secretária Mul. de Educação

Lucas de Oliveira Biela
Secretário Municipal de Governo

Maria Zélia Teodoro Alves
Secretária Mul. de Promoção e Assistência Social

José Márcio Xavier
Secretário Mul. de Finanças

Romisdete Pereira Neves
Secretário Mul. de Obras, Urbanismo e Transporte.